26.ª Sessão Data 24/08/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS);

JUSTIFICATIVA

Por força do julgamento do RE n.º 650898, o qual teve reconhecida sua Repercussão Geral, o Supremo Tribunal Federal reconheceu aos agentes políticos os direitos previstos no art.7.º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal.

Assim, em respeito ao histórico julgamento, contamos com o apoio dos vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 011/21

Assegura aos Vereadores da Câmara Municipal de Praia Grande, os direitos previstos no art.7.º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal.

Art. 1.º - Ficam assegurados aos Vereadores da Câmara Municipal de Praia Grande, independentemente de lei específica, os direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7.º da Constituição Federal, considerando-se mantido o subsídio vigente, na hipótese de não se proceder à respectiva fixação na época própria.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 24 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO DE SOUZA
VEREADOR

ROMULO BRASIL REBOUÇAS
VEREADOR

MARCELINO SANTOS GOMES
VEREADOR

NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR

VERA LUCIA BENICIO
VEREADORA

RENATA ZABEU LUZ
VEREADORA

RODRIGO PENASSO DA SILVA
VEREADOR

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
VEREADOR

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
VEREADOR

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR

HUGOLINO ALVES RIBEIRO
VEREADOR

ROBERTO ANDRADE SILVA
VEREADOR

MARCOS CAMARA
VEREADOR

JOSE CARLOS DOS SANTOS
VEREADOR

MICHELE CORREA QUINTAS
VEREADORA

WHELLINGTON AUGUSTO SILVA
VEREADOR

JOAO CORREA NETO
VEREADORA

PAULO MONTEIRO
VEREADOR

MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA
VEREADOR

CARLOS EDUARDO BARBOSA
VEREADOR

FRANCISCO DE ARAUJO LIMA JUNIOR
VEREADOR